PARECER Nº 1058, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378, DE 2023

De autoria do Deputado Teonilio Barba, o projeto em epígrafe objetiva, isenta do pagamento da taxa de pedágios os veículos de transporte de cargas que circularem vazios, quando os eixos estiverem suspensos, nas rodovias do Estado.

A propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, tendo sido distribuída ao Deputado Carlos Cezar, que se manifestou favorável à aprovação do projeto de lei.

Na circunstância de Relator designado por essa Comissão de Transportes e Comunicação, compete-me, nesta oportunidade, em atendimento às determinações § 8º do artigo 31 do Regimento Interno, combinado com o artigo 31, I analisar a proposta quanto ao respectivo mérito.

Ao fazê-lo, verificamos que é justa a isenção do pagamento da taxa de pedágios aos veículos de transporte de cargas que circularem vazios, apontado como justo o objetivo pretendido pela propositura ora em análise.

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 378/2023.

Rodrigo Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RODRIGO MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator